



PROCESSO Nº 065/2022
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, com diâmetro dos furos de 2,5" (duas polegadas e meia), na central de britagem do município, numa quantidade de até 500 (quinhentos) metros lineares.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração e detonação de rochas, com diâmetro dos furos de 2,5" (duas polegadas e meia), na central de britagem do município, numa quantidade de até 500 (quinhentos) metros lineares, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado. Considerando a existência de previsão orçamentária para a celebração da contratação, reconheço/ratifico como "Dispensável a Licitação" com fundamento no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos do Contrato Administrativo a ser firmado, com fornecimento imediato dos serviços para eliminação de rochas, para dar continuidade o mais breve possível nos serviços de terraplanagem, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade do objeto, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de execução dos serviços para rompimento de rochas mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 75, II, da referida Lei.

O preço dos serviços, incluso transporte do maquinário e demais despesas decorrentes com o mesmo, no valor de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) ao metro linear, se encontra absolutamente compatível com o valor do mercado, consoante pesquisa realizada, estando, portanto enquadrado no permissivo legal.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.



O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços de detonação de rochas, junto à central de britagem do município.

Barra do Rio Azul, 18 de setembro de 2023.

MARCELO ARRUDA,
Prefeito Municipal.